PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Avenida Curitiba,65 –CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
e-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

LEI Nº 22/2021

SÚMULA: SUSPENDE OS EFEITOS DA LEI MUNICIPAL N° 10/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DO MUNICIPIO DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Artº. 1º - Fica suspensos os efeitos da Lei Municipal n° 10/2021, que autoriza o Poder Executivo a conceder aos servidores públicos da administração direta e Autarquias, ocupantes de cargos efetivos e ocupantes de cargos em comissão a reposição salarial no percentual de 4,23 % (IPCA), até dia 31/12/2021.

Art°. 2° - Os valores recebidos pelos servidores públicos ativos, inativos, conselheiros tutelares e servidores ocupantes de cargo em comissão do Poder Executivo Municipal e Autarquias, por força da Lei nº 10/2021, não precisam ser devolvidos, pois recebidos de boa-fé, tendo em vista que estavam amparados no Acórdão nº 293/21-Tribunal Pleno, emitido na Consulta nº 447230/20, pelo TCE/PR.

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente LEI em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2021.

_____
MOISES JOSÉ DE ANDRADE
Prefeito Municipal